



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

ATO Nº 0001/2022

Institui e regulamenta o Projeto Bartimeu - Empregue uma pessoa com deficiência.

A ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, e o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o que consta do ATO CDEP. SEG.PES.GDGES.GDGSET.GP nº 182, de 27 de maio de 2019, que estabelece diretrizes de acessibilidade em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes de acessibilidade e inclusão estabelecidas na Resolução Administrativa nº 04/2020, de 24 de janeiro de 2020 em ações de capacitação promovidas pelo Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o PROJETO BARTIMEU – EMPREGUE UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com vistas ao incentivo de ações voltadas ao diálogo e fomento do cumprimento da Lei nº 8.213/91, com a ocupação de vagas no mercado de trabalho pelas pessoas com deficiência visual, auditiva, motora, com transtorno do espectro (autista), dentre outras.

Art. 2º São objetivos a serem alcançados pelo Projeto Bartimeu:

I - a responsabilidade social - a Escola atuará na busca da eficiência e da qualidade dos serviços, sempre atenta ao bem-estar social e à dignidade da pessoa com deficiência;

II - o aumento da empregabilidade - o Projeto Bartimeu atuará continuamente em ações voltadas ao cumprimento das metas e quotas estabelecidas na Lei nº.13.146, de 6 de julho de 2015, visando ao fomento do preenchimento de vagas de trabalho, ou mesmo criação de novas vagas, destinadas às pessoas com deficiência ou autistas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

III - a acessibilidade - os artigos 1º, 2º e 7º da Constituição Federal proíbem explicitamente a discriminação em relação ao acesso à oportunidade de trabalho e à remuneração. Nesse sentido serão as ações da Escola no Projeto Bartimeu, voltadas ao esclarecimento à sociedade sobre a necessidade de qualificação para a capacidade produtiva da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, além de orientar para a adequação de espaços que sejam acessíveis e garantam o cumprimento do dever legal, além do conforto, independência e segurança da pessoa com deficiência ou autista;

IV - a inclusão - a Escola Judicial, através do Projeto Bartimeu, auxiliará a promoção de ações voltadas à realização de cursos de capacitação às pessoas com deficiência ou autistas, principalmente magistrados e servidores, para que possam exercer suas funções e se capacitem da melhor maneira possível, observada a respectiva necessidade, como forma de inclusão no mercado de trabalho.

Art. 3º A Escola Judicial, mediante convênio, poderá atuar em conjunto com instituições e entidades associativas nacionais e internacionais para alcançar os objetivos propostos nesta Resolução.

Art. 4º A Escola Judicial, no desenvolvimento do Projeto Bartimeu, atuará em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRT da 11ª Região e com o Ministério Público do Trabalho da 11ª Região.

Art. 5º A fim de garantir sua consecução, a Escola poderá destinar orçamento específico para o desenvolvimento de ações do Projeto Bartimeu no âmbito no Regional.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Diretor da Escola Judicial